

## LEI ORDINÁRIA Nº 557 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**Ementa: Proíbe cobrar estacionamento em vias públicas na cidade de Ouro Velho/PB**

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 518/2021, de 16 de setembro de 2021, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo encontra:

**Art. 1º** - Fica proibido fazer, cobrar e estabelecer valores de estacionamento nas vias públicas da cidade de Ouro Velho/PB.

**Art. 2º** - O cidadão que estacionar o carro em local público não está obrigado a pagar por ele.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 03 de agosto de 2022.

**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 03/08/2022, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito  
Ouro Velho - PB